



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.300/92

SÚMULA: " Autoriza o Executivo Municipal, a ceder pelo regime de Comodatão, o prédio localizado à Rua Dr. Francisco Beltrão, aos fundos do Paço Municipal."

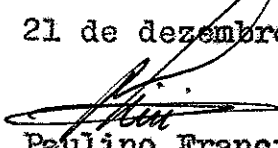
A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

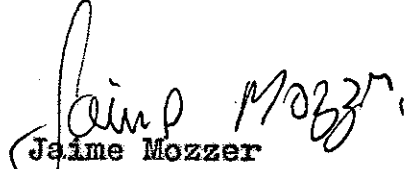
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a ceder ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e de Adolescente, pelo regime de Comodatão, por prazo indeterminado, o prédio de propriedade desta municipalidade, localizado à Rua Dr. Francisco Beltrão, fundos do Paço Municipal.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do adolescente, usará o referido prédio, unicamente para abrigar crianças, adolescentes, ou ainda adultos desamparados, por curto espaço de tempo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Clevelândia em
21 de dezembro de 1.992.


Paulino Francisco Stedile
Presidente


Jaime Mozzer
1º Secretário